



FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Catanduvas - PR

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:29.01.2026
15:23:38 -03

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025– 5º BIMESTRE (SETEMBRO - OUTUBRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025 – 5º BIMESTRE.

No 5º bimestre de 2025 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade oferece acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. No decorrer deste bimestre, o serviço iniciou suas atividades com duas crianças e uma adolescente acolhidas, encerrando o período com uma criança e uma adolescente sob acolhimento.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município.

O Conselho Tutelar realizou neste bimestre 377 atendimentos sendo:

❖ **Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:**

- Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 02
- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 43
- Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00
- Advertência: 12





FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Catanduvas - PR

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:29.01.2026
15:23:38 -03



❖ Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 00
 - Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 221
 - Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00
 - Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 08
 - Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 05
 - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00
 - Abrigo em entidade: 01

❖ Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 06
 - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 00
 - Expedir Notificações: 77
 - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 00
 - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00
 - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01

❖ Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 01

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.		
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64		
Valores acumulados até o 5º bimestre		
*5º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	3.045.582,09



FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Catanduvas - PR

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103

Data: 29.01.2020

15:23:38 -03



08.122.0000	Administração Geral	1.139.496,70
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	203.988,92
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	108.008,92
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.1201	Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	476.977,28
08.244.0000	Assistência Comunitária	
08.244.1052	Gestão comunitária Municipal	
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	1.117.110,27

* valor apurado empenhado no 5º bimestre: R\$ 89.135,11 (oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 5º bimestre de 2025, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 05 de novembro de 2025.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretaria M. de Assistência Social
Decreto nº 10/2025

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0



Nome: Sueli Alves Garcia de Souza
CPF: ***.578.039-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Gefferson Pavan
CPF: ***.729.759-**

Assinado com certificado digital avançado